TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 011894-95.2026.8.15

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para proceder à contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos de imagens, em quantidades e especificações técnicas definidas destinados à Gerência de Comunicação (GECOM) do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Os equipamentos aqui especificados são imprescindíveis para as realizações dos trabalhos de rotina nas unidades administrativas e judiciárias deste Poder.

2.1 Descrição da necessidade

A solução pretendida tem por objeto a aquisição dos equipamentos fotográficos profissionais que compunham o **Grupo I** do Pregão Eletrônico nº 90030 /2025 (Processo Administrativo nº 000777-57.2025.8.15 - objeto: aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e imagens, em quantidades e especificações técnicas definidas), declarado fracassado em razão da desclassificação de todos os licitantes participantes, conforme registrado no sistema Compras.gov.br.

A necessidade de aquisição foi amplamente justificada nos estudos que instruíram o certame original e permanece inalterada. Os equipamentos (câmera mirrorless full frame, baterias, carregadores, adaptadores, lentes e acessórios de flash) são instrumentos essenciais para o desempenho das atividades institucionais da Gerência de Comunicação (GECOM), responsável pelo registro fotográfico de eventos, atos públicos e demais atividades de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

No certame anterior, cinco empresas participaram da disputa do Grupo I, todas na condição de ME/EPP. Após análise técnica realizada pela GECOM (Análise nº 3, de 27/02/2026), todas foram desclassificadas. O motivo determinante do fracasso foi a não conformidade da proposta das empresas convocadas para apresentarem proposta, tendo em vista a inadequação de compatibilidade técnica com os demais itens do grupo.

Como o julgamento do grupo era realizado pelo critério de **Menor Preço por Grupo**, a reprovação de um único item implicou a inaptidão da proposta para o grupo inteiro, configurando o fracasso do certame na forma do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas dos Itens foram revisadas no presente instrumento para eliminar ambiguidades. Os itens do grupo tiveram suas especificações aprovadas na análise técnica anterior e foram mantidos sem alteração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Comunicação	José Vieira Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação proposta exige o atendimento a um conjunto de **requisitos técnicos, funcionais, ambientais e regulatórios**, a fim de garantir que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes, as necessidades operacionais do TJPB e os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4.2 Requisitos Técnicos Gerais

4.2.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

4.2.1.1 Alimentação elétrica 220V, ou bivolt, de modo a garantir compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades do TJPB;

4.2.1.2 Está em conformidade com o **Decreto nº 2.783/1998** e a **Resolução CONAMA nº 267/2000**, que proíbem o uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDOs);

4.2.1.3 Apresentação de **certificação do INMETRO e do Selo Procel**, garantindo a conformidade dos equipamentos com os padrões brasileiros de desempenho, segurança e consumo, **quando possível**;

4.2.1.4 Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso,** e acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos em português e certificados de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3 Requisitos Funcionais e Operacionais

4.3.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus **acessórios obrigatórios, suportes, kits de instalação (quando aplicável), manuais físicos e digitais**, devidamente embalados e identificados.

4.4 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4.1 A fim de assegurar a **confiabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos**, a presente contratação estabelecerá as seguintes condições mínimas de **garantia, reposição de peças e atendimento técnico durante o período da garantia**:

4.4.1.1 Prazo de Garantia

4.4.1,1.2 Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

4.4.1.1.3 Condições da Garantia

4.1.2.3.1 A garantia deverá contemplar **a substituição ou o reparo integral de peças defeituosas**, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), incluindo custos com mão de obra, transporte, deslocamento e insumos.

4.1.2.3.2 As peças de reposição utilizadas durante a garantia deverão ser **novas, originais, de primeiro uso e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais dos equipamentos**.

4.4 Prazos para Atendimento de Chamados

4.4.1 Após notificação formal da Administração, a contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para realizar o conserto, substituição ou reparo integral dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos, a contar da data da retirada do item das dependências do TJPB pela contratada.

4.4.2 Em casos excepcionais, o prazo poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante solicitação **justificada por escrito pela contratada e expressamente autorizada pelo TJPB**, desde que a postergação não cause prejuízo ao funcionamento das atividades institucionais.

4. 5. Requisitos Legais

4. 5.1 A contratação dos equipamentos de áudio e vídeo deverá respeitar as seguintes normas:

4. 5.1.1 Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4. 5.1.2 Lei de Acesso à Informação – no 12.527/2011.

4. 5.1.3 Ato da Presidência 61/2013 do TJPB, que disciplina o plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4. 5.1.4 Política de Segurança da Informação do TJPB.

4. 5.1.5 Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4. 5.1.6 Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4. 5.1.7 Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

4. 5.1.8 RESOLUÇÃO No 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4. 5.1.9 GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.

4. 5.1.10 NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.

4. 5.1.11 Decreto n° 2.783/98, que dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO;

4.5.1.12. Resolução nº 47/2022, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

4. 6. **Requisitos de Sustentabilidade**

4. 6.1 Em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021, com o Plano de Logística Sustentável do TJPB (2024/2026) e com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes critérios de sustentabilidade deverão ser observados:

4. 6.2 Priorizar a aquisição de equipamentos que possuam menor consumo energético e maior durabilidade;

4. 6.3 Vedação à aquisição de produtos que contenham substâncias nocivas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd) ou cromo hexavalente (Cr (VI)), conforme diretrizes da Diretiva Europeia RoHS;

4. 6.4 Embalagens deverão ser compactas, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com redução de uso de plástico;

4. 6.5 Equipamentos deverão permitir descarte ambientalmente responsável ao final da vida útil, de modo a atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Ato da Presidência nº 117/2023, que disciplina o desfazimento de bens móveis no TJPB.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as orientações do Guia de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares da Administração Pública Federal, foram analisadas as seguintes alternativas com vistas a assegurar a adequada ambientação audiovisual dos ambientes forenses e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB):

5 1 2. Locação de Aparelhos de Áudio e Vídeo

5.1.2.1 Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e eventual substituição de aparelhos de áudio e vídeo e imagem por meio de contrato de locação.

5.1.2.1.1 Pontos Positivos:

- **Menor desembolso inicial**: Não exige investimento imediato em equipamentos.
- **Substituição por defeito sem custo adicional**: Equipamentos defeituosos são substituídos pela locadora, reduzindo o tempo de inatividade.
- **Inclusão de manutenção preventiva e corretiva no contrato**: Reduz encargos operacionais do TJPB.
- **Flexibilidade contratual**: Possibilidade de ajuste da quantidade de aparelhos conforme a demanda.

5.1.2.1.2 Pontos Negativos:

- **Custo total mais alto no longo prazo**: Após anos de pagamento, o custo ultrapassa o valor de compra direta.
- **Dependência da contratada**: Qualquer falha no atendimento pode comprometer o funcionamento das unidades.
- **Restrições contratuais quanto à personalização da solução**: Equipamentos padrão nem sempre atendem necessidades específicas.
- **Patrimônio não é incorporado ao TJPB**: Ao final do contrato, os bens não são do órgão, exigindo nova contratação.

5.1.3. Contratação de Solução para aquisição de áudio, vídeo e imagem (Projetos sob Demanda - Turn-key)

5.1.3.1 Descrição: Contratação de uma empresa para fornecer uma **solução completa e personalizada de áudio, vídeo e imagem**, incluindo projeto, fornecimento dos equipamentos, instalação, testes, comissionamento e capacitação de pessoal.

5.1.3.1.2 Pontos Positivos:

- **Solução sob medida**: Projeto é adaptado às necessidades reais de cada ambiente.
- **Eficiência energética e sustentabilidade**: Possibilidade de adotar tecnologias modernas .
- **Redução de falhas operacionais**: Projeto técnico-profissional diminui riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento.
- **Entrega completa com garantia de performance**: Comissionamento técnico assegura que o sistema de som e vídeo em pleno funcionamento.

5.1.3.1.2 .2 Pontos Negativos:

- **Maior tempo de contratação**: Requer etapas de projeto, aprovação, execução e testes, aumentando o tempo entre contratação e efetivo funcionamento.
- **Custo inicial elevado**: Solução customizada e integrada demanda maior aporte de recursos no início.
- **Dependência técnica do fornecedor**: Complexidade técnica pode exigir manutenção por especialistas da empresa contratada.
- **Alta complexidade na fiscalização do contrato**: Exige corpo técnico do TJPB capacitado para acompanhar e validar as etapas.

5.1.4. Aquisição de Novos Equipamentos

5.1.4.1 Descrição: Compra direta de novos aparelhos de áudio e vídeo, com instalação realizada pela própria administração ou por meio de contratação separada.

5.1.4.1.1 Pontos Positivos:

. Custo-benefício no médio e longo prazo: É a forma mais econômica ao longo do tempo, com incorporação ao patrimônio.

. Autonomia administrativa: Equipamentos passam a pertencer ao TJPB, que define livremente a forma de uso e manutenção.

. Ampla competitividade de mercado: Diversidade de fornecedores e equipamentos disponíveis.

. Possibilidade de padronização institucional: Facilita a manutenção futura e aquisição de peças de reposição.

5.1.4.1.2 Pontos Negativos:

. Demanda por manutenção constante: Após o período de garantia, o TJPB assume os custos e gestão da manutenção.

. Possível obsolescência tecnológica: Equipamentos podem se tornar menos eficientes, descontinuados, ao longo do tempo.

. Maior esforço logístico e administrativo: Envolve processos distintos para aquisição, transporte, instalação e suporte técnico.

. Necessidade de estrutura técnica interna ou terceirizada para manutenção e gestão dos ativos.

5.2 Quadro: análise comparativa entre as Soluções

Critério Avaliado	1. Locação de Equipamentos	2. Solução Integrada (Projeto + Execução)	3. Aquisição de Novos Equipamentos
Custo Inicial	Baixo	Alto	Médio
Custo Total (longo prazo)	Alto (contrato contínuo)	Alto	Baixo
Incorporação ao patrimônio	Não	Parcial (dependente de contrato)	Sim
Adequação às normas atuais do Inmetro	Depende da contratada	Alta (solução sob medida)	Alta (especificação técnica controlada)
Eficiência energética	Boa (se contrato exigir)	Excelente (tecnologia atual, etc.)	Excelente (equipamentos novos)
Autonomia técnica/institucional	Baixa	Média	Alta
Risco de falhas e inatividade	Baixo (manutenção incluída)	Baixo	Baixo (com garantia e manutenção)

Prazo de implantação	Curto	Médio a longo	Curto a médio
Sustentabilidade/PLS	Média (varia por fornecedor)	Alta (solução integrada sustentável)	Alta (tecnologia eficiente atualizada)
Viabilidade orçamentária/institucional	Limitada (gastos correntes constantes)	Complexa (exige projeto e fiscalização)	Alta (compatível com regime de RP)

5.3 Escolha da Solução Mais Adequada

5.3.1 A escolha da **aquisição de novos equipamentos de vídeo (opção 3)** como solução mais vantajosa para o TJPB encontra respaldo direto na realidade institucional e nos fundamentos apresentados no ETP inicial, especialmente no item *Necessidade de contratação de equipamentos de áudio e vídeo*, com destaque para os seguintes pontos:

5.3.1.1 . Obsolescência do Parque Atual e Inviabilidade de Manutenção

5.3.1.2 Grande parte dos aparelhos em uso ultrapassou cinco anos de uso, gerando recorrentes problemas técnicos e baixa eficiência energética. Isso torna a manutenção uma medida apenas paliativa.

5.3.1.3**. Atendimento a Demandas Reprimidas**

5.3.1.3**.1** Há demandas dos equipamentos pendentes — não atendidas.

5.3.1.4**. Eficiência Orçamentária e Logística**

5.3.1.4.1 A aquisição permite atender de forma planejada e escalonada as demandas do Poder Judiciário estadual, com ampla competitividade e controle direto sobre as especificações e qualidade dos produtos.

5.3.1.5 **.Instalação dos Equipamentos**

5.3.1.5.1 Para os equipamentos deste estudo, esta contratação **não prevê a instalação** dos itens, visto que o TJPB dispõe de técnico especializado responsável pelas instalações.

5.3.1.5.2 Dessa forma, a **opção pela aquisição direta dos equipamentos, sem instalação**, mostra-se plenamente adequada, segura e vantajosa, especialmente porque **se integra de maneira eficiente à estrutura já existente no Tribunal**, respeitando o princípio da economicidade e evitando sobreposição de escopo.

5.4 **Registro de Soluções Consideradas Inviáveis**

5.4.1 Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as diretrizes metodológicas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, foram avaliadas distintas alternativas para atender à presente contratação destinados a ambientar os setores do Tribunal de Justiça da Paraíba com equipamentos de áudio e vídeo. Após análise técnica, **consideram-se inviáveis** as seguintes soluções:

5.4.1.1 Locação de Equipamentos (Outsourcing)

5.4.1.1.2 A contratação de solução por meio de locação de equipamentos foi descartada por apresentar desvantagens operacionais, econômicas e estratégicas frente às necessidades do TJPB.

5.4.1.13 Justificativa técnica para inviabilidade:

. Custo total elevado a longo prazo, especialmente em contratos com vigência superior a 24 meses, os quais podem superar o valor da aquisição direta, sem que os bens se incorporem ao patrimônio da Administração.

. Dependência da empresa locadora, o que pode gerar riscos operacionais em caso de falhas na reposição, manutenção ou suporte técnico, afetando a continuidade da prestação jurisdicional.

. Ausência de patrimônio para o TJPB ao final do contrato, inviabilizando a utilização futura dos equipamentos sem novo procedimento licitatório.

. Restrição à personalização técnica dos equipamentos conforme as necessidades específicas do TJPB, o que compromete a padronização e a eficiência da solução.

. Incompatibilidade com a estratégia orçamentária e patrimonial do Tribunal, que visa otimizar os gastos públicos com soluções de longa duração e incorporação patrimonial.

5.4.2 **Solução Integrada de áudio, vídeo e imagem (Projeto + Execução)**

5.4.2.1 A contratação de uma solução integrada, envolvendo projeto técnico, fornecimento, instalação e comissionamento, também foi descartada após avaliação das características da demanda atual.

5.4.2 1.1 **Justificativa técnica para inviabilidade:**

. Complexidade contratual e técnica incompatível com a demanda atual, que se restringe à substituição e complementação do parque de equipamentos já padronizados e distribuídos por diversas unidades administrativas e forenses.

. Aumento expressivo do prazo de implantação, considerando a necessidade de elaboração de projetos executivos e ajustes personalizados, o que atrasaria o atendimento de demandas já reprimidas..

. Sobrecarga desnecessária sobre o processo licitatório, com risco de menor competitividade e dificuldades de fiscalização, já que o TJPB possui ampla rede de contratos em vigor para instalação, manutenção e suporte técnico.

. Alto custo inicial, com exigência de recursos orçamentários significativamente maiores, o que se contrapõe à política institucional de eficiência do gasto público.

5.4.3 **Manutenção dos Equipamentos Existentes**

5.4.3.1 A continuidade apenas com a manutenção dos aparelhos atualmente em uso foi igualmente considerada tecnicamente inviável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de áudio, vídeos e imagem, que serão destinados a GECOM do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB). A medida objetiva garantir a continuidade da prestação jurisdicional, com base nos princípios da economicidade, padronização, sustentabilidade e eficiência administrativa.

6.2 A aquisição dos equipamentos está orientada pela necessidade de renovação dos equipamentos.

6.3 A solução visa à substituição progressiva de equipamentos obsoletos e à aquisição de novos aparelhos para suprir demandas não atendidas.

6.4 Ciclo de Vida e Sustentabilidade

6.4.1 A contratação observará o ciclo de vida completo dos equipamentos, com atenção aos seguintes aspectos:

6.4.1.1 Vida útil estimada superior a 12 meses, com operação eficiente desde que observada a manutenção periódica prevista pelos fabricantes.

- Garantia contratual mínima de 12 meses para todos os itens, além da garantia legal de 90 dias nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental, vedando a presença de substâncias nocivas como chumbo, mercúrio e cádmio, conforme a Diretiva RoHS e Resolução CNJ nº 400/2021.

6.4.1.1.2 Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), respeitando o correto encaminhamento a empresas especializadas para desmonte, reaproveitamento e reciclagem de materiais, reduzindo o passivo ambiental da Administração.

6.5 Logística, Instalação e Manutenção

6.5.1 A presente contratação **não prevê a instalação** dos equipamentos adquiridos, uma vez que o TJPB já possui técnicos habilitado para os serviços de instalação que são de simples execução.

6.6 A contratação incluirá, no entanto:

- Fornecimento e entrega dos equipamentos, conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração.
- Transporte, carga e descarga dos equipamentos.
- Garantia de 12 meses dos produtos, assegurando o funcionamento pleno dos itens, conforme especificações do fabricante.

- Os equipamentos deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado do Tribunal de Justiça, localizado no Complexo Judicial de Mangabeira, cujo endereço situa-se na Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. 171, Loteamento Projeto Mariz- 3ª Etapa, s/n.º, Bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58059-311.

- A entrega deverá ser realizada no horário das 08h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h(nas sextas-feiras), mediante agendamento prévio pelos telefones: (83)3219-6490 / 83 99631-9370.

- As ordens de fornecimento deverão ser emitidas de acordo com as quantidades mínimas tomando como referência o saldo do quantitativo, estimado de cada item.

6.7 Natureza do Objeto e Padronização

Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva, padronizada e comparável, sem necessidade de desenvolvimento ou customização.

6.8. Logística e Entrega

6.8.1.
A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos conforme cronograma a ser definido pela Administração, sendo obrigatória a entrega nos endereços informados neste documento, no horário das 08h às 16h (segunda a quinta) e das 08h às 12h (sexta-feira), mediante agendamento prévio.

Local	Endereço
COMPLEXO JUDICIAL DE MANGABEIRA - ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO Endereço: Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 17411741, Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa Mangabeira - João Pessoa Telefone(s): (83) 3219-6493

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em **levantamentos formais de demandas apresentados por essa unidade administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB)**.

7.2 Os dados refletem as necessidades atuais de equipamentos de vídeo, tanto para substituição de equipamentos obsoletos, quanto para atendimento a novas áreas de trabalho criadas por expansão de serviços, redistribuição funcional ou melhoria das condições na Gerência de Comunicação.

7.3 Critério de Cálculo

7.3.1 A projeção foi realizada considerando:

- **Pedidos formalizados por esta unidade**;

- **Inclusão de reserva técnica de 50%** sobre os quantitativos demandados, a fim de permitir o atendimento a situações emergenciais, substituições imediatas e criação de novos ambientes de trabalho ao longo da vigência da contratação.

7.3.4 A adoção de reserva técnica é medida compatível com o regime da contratação.

7.4 Quantidade a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL MIRRORLESS Câmera fotográfica profissional; Tipo: Mirrorless Full Frame; Sensor: CMOS retroiluminado (BSI) full frame, resolução mínima de 24 MP; Processador de imagem de última geração com autofoco baseado em inteligência artificial, capaz de detectar e rastrear múltiplos tipos de sujeitos, incluindo pessoas e animais; Sistema de estabilização de imagem integrado ao corpo (IBIS) de 5 eixos; ISO		

1	nativo mínimo: 100 a 51.200, expansível; Modos de disparo: manual, automático, prioridade de abertura e prioridade de velocidade; Disparo contínuo mínimo de 14 fps; Formato de vídeo: 4K UHD; Tela articulada touchscreen; Visor eletrônico OLED de alta resolução; Entradas: HDMI e USB-C; Wi-Fi e Bluetooth integrados; Slots duplos para cartão de memória; Montagem de lente nativa para sistema mirrorless full frame do fabricante, com suporte a lentes intercambiáveis; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB. Marca /modelo de referência: Nikon Z5 II, similar ou superior.	und	02
2	**BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA MIRRORLESS** Bateria recarregável de íons de lítio, original do fabricante ou por ele homologada; Tensão nominal mínima de 7,0V; Capacidade mínima de 2.000 mAh; Compatível com a câmera fotográfica mirrorless full frame fornecida no Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	08
3	**CARREGADOR PARA BATERIA DE CÂMERA MIRRORLESS** Carregador para bateria recarregável de câmera fotográfica mirrorless, original do fabricante ou por ele homologado; Compatível com a bateria fornecida no Item 2; Suporte a tensão bivolt (100–240V) ou acompanha adaptador de voltagem; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02
4	**ADAPTADOR PARA LENTES DSLR EM CÂMERA MIRRORLESS** Adaptador para montagem de lentes reflex (DSLR) do mesmo fabricante da câmera ofertada no Item 1, compatível com lentes do sistema reflex do respectivo fabricante (Nikon F-mount - Modelo de referência do item 1); Construção robusta com contatos eletrônicos que preservam as funções de autofoco, estabilização e comunicação entre câmera e lente; Compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02
5	**LENTE ZOOM COMPACTA PARA CÂMERA MIRRORLESS** Lente zoom compacta de cobertura angular ampla para câmera mirrorless full frame; Montagem nativa full frame compatível com a câmera do Item 1; Extremo grande angular mínimo de 15mm; Alcance mínimo na extremidade longa de 28mm; Abertura máxima de f/2.8 a f/6. 3; Estabilização de imagem integrada na lente ou compensada pelo sistema IBIS da câmera do Item 1; Compatível com sensor full frame sem recorte de área de captura; Construção leve e compacta; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02
6	**PUNHO DE BATERIA PARA CÂMERA MIRRORLESS** Punho de bateria vertical (battery grip) para câmera mirrorless full frame; Com controles de disparo secundários para fotografia na orientação vertical, incluindo botão disparador, seletores de controle de exposição e botão de função; Suporte a bateria adicional compatível com o Item 2, proporcionando maior autonomia operacional; Fixação mecânica direta ao corpo da câmera sem adaptadores; Compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02
7	**SUPORTE GAIOLA PARA CÂMERA MIRRORLESS** Suporte gaiola (cage) para câmera mirrorless full frame; Construção em liga de alumínio usinado; Múltiplos pontos de fixação nos padrões 1/4"-20 e 3/8"-16 para montagem de acessórios; Acesso desobstruído a todos os controles, portas e slots de cartão da câmera; Compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02

8	**FLASH SPEEDLITE PARA CÂMERA MIRRORLESS** Flash speedlite externo tipo cabeça rotativa; Modos de operação: TTL automático e manual; Cabeça com rotação horizontal mínima de 270° e inclinação mínima de 90° para iluminação indireta (bounce); Sistema de disparo sem fio via rádio integrado, sem necessidade de transmissor externo; Número guia mínimo de 60 (ISO 100, 200mm); Tempo máximo de reciclagem de 2 segundos em potência plena; Compatível com o sistema TTL da câmera do Item 1 via sapata hot shoe; Marca de referência: Godox V1 ou V860 III na versão compatível com o sistema da câmera ofertada no Item 1, similar ou superior; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	04
9	**BATERIA RECARREGÁVEL PARA FLASH SPEEDLITE** Bateria recarregável de íons de lítio para flash speedlite externo; Capacidade mínima de 2.000 mAh; Mínimo de 400 disparos em potência plena por carga; Compatível com o flash speedlite fornecido no Item 8; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	06
10	**CARREGADOR PARA BATERIA DE FLASH SPEEDLITE** Carregador para bateria recarregável de flash speedlite; Entrada USB-C com suporte a carregamento rápido; Design compacto e portátil; Compatível com a bateria do Item 9; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	04
11	**LENTE ZOOM PADRÃO VERSÁTIL PARA CÂMERA MIRRORLESS** Lente zoom padrão versátil para câmera mirrorless full frame; Alcance focal mínimo de 24mm na extremidade grande angular e mínimo de 105mm na extremidade teleobjetiva; Abertura máxima constante de f/4 em todo o alcance de zoom; Autofoco silencioso por motor de passo (STM) compatível com gravação de vídeo; Elementos ópticos especiais para controle de aberração cromática e distorção (elementos ED, asféricos ou equivalentes); Revestimento antirreflexo para redução de flare e ghosting em condições de contraluz; Distância mínima de foco de até 0,45m ou inferior; Vedação contra poeira e umidade; Montagem nativa full frame compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB. Marca/modelo de referência: Nikon Nikkor Z 24-120mm f/4 S, similar ou superior.	Und	02
12	**CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA MIRRORLESS** Cartão de memória SDXC para câmera mirrorless profissional; Capacidade mínima de 256 GB; Padrão de barramento: UHS-II; Velocidade mínima de leitura: 250 MB/s; Velocidade mínima de gravação: 100 MB/s; Classificação mínima de velocidade de vídeo: V60; Compatível com gravação de vídeo 4K UHD e fotografia em modo rajada com arquivos RAW; Resistente a choque, água, raios X e variações de temperatura; Compatível com os slots de cartão da câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB. Marca de referência: SanDisk Extreme Pro UHS-II, Lexar Professional 2000x ou equivalente, similar ou superior.	Und	04

7.5 Critério de Distribuição

7.5.1 Para fins de planejamento logístico, orçamentário e operacional, a distribuição dos equipamentos seguirá a **proporção histórica e funcional de utilização dos recursos físicos entre os graus de jurisdição**, sendo:

- **100% dos quantitativos destinados às unidades do Segundo Grau de Jurisdição**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 108.044,42

8.1 A **estimativa do valor global da contratação**, no montante de **R$ 108.044,42 (cento e oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, foi obtida a partir de **pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, conforme detalhado no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Para definição dos valores de referência por item, optou-se pela **utilização da média aritmética simples dos preços coletados**, conforme metodologia amplamente aceita e recomendada para estimativas em contratações de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

8.3 Fundamentação da Escolha da Média

8.3.1 A escolha pela **média aritmética simples** justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- **Neutralidade estatística**: A média proporciona um valor central representativo do conjunto de preços obtidos, diluindo variações pontuais e distorções provocadas por preços isoladamente muito altos ou baixos.
- **Adequação à natureza do objeto**: Trata-se de bens comuns, com especificações padronizadas, ampla oferta no mercado e grande uniformidade de preços, cenário em que a média é o método mais eficiente e equilibrado.
- **Segurança orçamentária e jurídica**: A adoção da média como valor de referência minimiza riscos de direcionamento, sobrepreço ou subavaliação da contratação, assegurando alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.
- **Convergência com práticas recomendadas**: A metodologia está em conformidade com os princípios da IN SEGES/ME nº 65/2021 (art. 5º, §1º, inciso I) e com o Decreto nº 11.462/2023, que orientam a utilização de métodos estatísticos adequados à natureza do objeto e à qualidade das informações coletadas.

8.4 Considerações Complementares

8.4.1 Adicionalmente, ressalta-se que:

- A fonte utilizada (Banco de Preços) é consolidada, nacionalmente reconhecida e utilizada por diversos entes da Administração Pública, garantindo confiabilidade à amostra.
- O uso da média evita a exclusão arbitrária de valores, exceto em casos de evidente anomalia ou inconsistência, hipótese que não se verificou nos dados analisados.
- A média serve como referência para os licitantes no momento de formulação de suas propostas, sendo também parâmetro objetivo para análise de exequibilidade.

8.4.2 Dessa forma, a adoção da média aritmética simples como base para o valor estimado revela-se tecnicamente fundamentada, juridicamente segura e economicamente prudente para a presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de mais fornecedores e promover a economicidade. Contudo, após análise técnica da natureza do objeto e das condições operacionais envolvidas, conclui-se que alguns itens devem ser agrupados em um mesmo grupo em virtude da interdependência técnica e funcional entre eles. Tudo conforme justificado tecnicamente através do setor demandante (Gerencia de Comunicação), cuja justificativa se encontra no anexo 06 deste estudo (Ofício 17-2025 - GER. DE PATRIMONIO-1.pdf) .

9.2 Justificativa para o agrupamento de objetos por grupo:

9.2.1 No caso específico do grupo 01 que contém 12 itens(grupo único), trata-se de itens com interdependência técnica incontestável, uma vez que são acessórios essenciais para o funcionamento adequado da Câmera, no grupo 01, sendo incompatíveis com modelos e outros fabricantes ou com especificações distintas. Logo, agrupar esses itens assegura:

- Compatibilidade técnica- Evita aquisição de equipamentos fotográficos e sonoros incompatíveis, o que geraria ineficiência e desperdício de recursos públicos, .
- Uniformidade de qualidade - Garante que os equipamentos adquiridos atendam a um padrão único de desempenho, conforme exigido pelo TJPB
- Redução e risco de fracionamento inadequado - Conforme a Lei 14.133/21, o parcelamento não pode ser utilizado para favorecer a determinados fornecedores, mas sim assegurara a melhor proposta técnica e econômica.

9.2.2 Diante do exposto, com base na Lei 14.133/2021, e da necessidade técnica, justifica-se o parcelamento diferenciado, agrupando os itens que compõem o grupo 1 (grupo único) em um mesmo grupo, por serem essenciais para atender a demanda de registro institucionais, divulgação de eventos e fortalecimento da comunicação digital do TJPB. Para tanto, necessita-se de equipamentos de qualidade que proporcione imagem nítida, boa iluminação, e que possuam alta resolução contribuindo para preservação da memória institucional, uma vez que equipamentos de baixa qualidade comprometem a credibilidade das publicações em portais oficiais e redes sociais e possuem limitações técnicas. Logo, fotos e vídeos profissionais aumentam o alcance e a interação reforçando a transparência e a aproximação com a sociedade com eficiência e durabilidade

9.2.3 A análise das propostas dos licitantes relativas aos itens do grupo 1 serão analisados por servidor lotado na Gerência de Comunicação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação tem por objeto **exclusivamente a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e imagem**, não incluindo os serviços de instalação ou manutenção dos itens adquiridos. Tal definição decorre do fato de que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) **já possui técnico especializado** para execução desses serviços.

10.1.2 Portanto, não há nenhuma correlação com outras contratações.

10.1.3 A análise dos itens do grupo 1 será analisada por servidor lotado na Gerência de Comunicação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto deste Estudo está previsto no Plano de Contratações Anuais do Tribunal de Justiça da Paraíba - PCA 2026, DFD 40/2026, ID 214 /215, bem como está alinhado com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPB, conforme os macrodesafios abaixo, dispostos na Resolução n° 35 /2020 do TJPB.

11.1.2 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

11.1.3 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da presente solução proporcionará uma série de **benefícios institucionais, operacionais, ambientais e econômicos** ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), alinhando-se às diretrizes de modernização da infraestrutura, sustentabilidade e melhoria contínua da prestação jurisdicional. Dentre os principais ganhos previstos, destacam-se:

12.1.2 Modernização e Eficiência Operacional

- **Renovação do acervo patrimonial de equipamento de vídeo**, com substituição de aparelhos obsoletos, danificados ou com manutenção antieconômica.
- **Adequação dos ambientes de trabalho às normas e tecnologias atuais**, assegurando melhores condições de trabalho a magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados, contribuindo para um ambiente mais produtivo, saudável e seguro.
- Melhoria na imagem institucional do TJPB perante a sociedade, imprensa e outros órgãos;
- Atender ás demandas estratégicas de comunicação do TJPB, garantindo registros profissionais em eventos internos e externos, bem como fortalecimento da mídia digital do Tribunal, com modernização, transparência, além de economia evitando a terceirização de serviços.

12.1.3 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Atendimento às diretrizes da Política de Logística Sustentável (PLS) do TJPB**, da Resolução CNJ nº 400/2021 e dos princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo contratações sustentáveis.

12.1.4 Redução de Desperdícios

- **Redução da demanda por reparos, trocas e manutenção**, uma vez que os novos equipamentos possuem maior vida útil, menor desgaste de peças e tecnologia avançada, resultando em **maior confiabilidade e menor custo operacional no ciclo de vida**.

12.1.5 Planejamento e Gestão Estratégica

- **Alinhamento com as metas institucionais e estratégicas do TJPB**, promovendo a padronização de equipamentos, melhoria dos ativos físicos.
- **Melhoria da imagem institucional e do ambiente organizacional**, refletindo o compromisso do Poder Judiciário com a modernização, sustentabilidade e bem-estar de seus usuários internos e externos.
- **Continuidade das atividades institucionais da GECOM** — a aquisição assegura à Gerência de Comunicação os instrumentos necessários ao registro fotográfico de eventos, atos públicos e cerimônias do Tribunal, cuja realização não pode ser interrompida por indisponibilidade de equipamentos.
- **Qualidade e padronização do acervo fotográfico institucional** — equipamentos profissionais mirrorless full frame, com acessórios compatíveis e integrados, garantem uniformidade técnica na produção de imagens, elevando o padrão do material de comunicação do TJPB.
- **Aproveitamento dos estudos já realizados** — por se tratar de novo certame decorrente de fracasso, o presente processo reutiliza o ETP e o Termo de Referência do Pregão nº 90030/2025, com alterações pontuais, reduzindo o tempo de instrução processual e os custos administrativos de planejamento da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Providências para a Adequação do Ambiente do Órgão

13.1.2 Infraestrutura elétrica:
13.1.2.1 As unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba já possuem infraestrutura elétrica compatível com os equipamentos especificados (alimentação 220V), o que garante a viabilidade da instalação e uso imediato dos aparelhos, sem necessidade de adequações estruturais.

13.1.3 Infraestrutura física e predial:
13.1.3.1 Os ambientes contemplados já possuem os espaços físicos adequados para a instalação dos novos equipamentos, bem como locais definidos. Não será necessária a realização de obras civis ou readequações estruturais.

13.1.4 Providências Anteriores à Celebração do Contrato

13.1.4.1Não será necessário realizar **adaptações técnicas ou estruturais nas unidades do TJPB** antes da assinatura do contrato.

13.1.4.2 A **gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados,** conforme a natureza do item e a unidade de destino. Estes servidores contarão com orientação e suporte técnico das áreas especializadas.

13.1.4.3 Eventuais orientações quanto ao manuseio dos equipamentos serão extraídas dos manuais técnicos fornecidos e, quando necessário, serão solicitadas instruções complementares à contratada no momento da entrega.

13.2 Encaminhar as propostas dos licitantes relativas ao grupo 1 para a Gerência de Comunicação, a fim de que servidor daquela gerencia possa realizar a análise das referidas propostas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Condições Sociais, Ambientais e Culturais

14.1.2 A presente contratação, que tem por objeto a **aquisição de aparelhos de áudio e vídeo,** observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e no **Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Paraíba**, como instrumento de promoção da responsabilidade socioambiental e da eficiência no uso dos recursos públicos.

14.2 . Conformidade com Normas de Sustentabilidade

14.2.1 A contratada deverá seguir as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição**, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e da **Resolução CNJ nº 400/2021**, observando práticas sustentáveis que minimizem impactos ambientais e assegurem o uso racional de recursos naturais, com especial atenção à eficiência energética e ao ciclo de vida dos bens adquiridos.

14.3 . Ciclo de Vida, Logística Reversa e Desfazimento

14.3.1 A Administração observará o **ciclo de vida completo dos equipamentos**, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**:

- **Aquisição**: Produtos duráveis e com menor impacto ambiental.
- **Uso**: Eficiência no consumo energético e redução da necessidade de manutenção.
- **Desfazimento**: Aplicação do **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72/2023**, que regulamenta a baixa patrimonial no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, garantindo o descarte ambientalmente responsável, com destinação adequada dos resíduos eletrônicos e estímulo à reutilização ou reciclagem, sempre que possível.

14.4 . Práticas Sustentáveis Exigidas da Contratada

14.4.1 A contratada deverá:

- Utilizar **materiais recicláveis ou atóxicos** nas embalagens, quando aplicável;
- Excluir de seus produtos o uso de substâncias restritivas como chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd) e cromo hexavalente (Cr(VI)), conforme a **Diretiva Europeia RoHS**;
- Entregar os equipamentos em **embalagens compactas e recicláveis**, com logística otimizada;
- Apresentar certificações de conformidade ambiental, quando exigido.

14.5 Impactos Ambientais

14.5.1 A aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e imagem, se realizada sem critérios ambientais rigorosos, pode gerar impactos negativos significativos, tais como:

- **Descarte inadequado de resíduos eletrônicos**, com riscos de contaminação do solo e da água por metais pesados, como cobre, chumbo e cádmio, presentes nos componentes dos equipamentos;

14.5.1.1 Para mitigar tais riscos, esta contratação:

- Estabelece **critérios ambientais objetivos e aderentes às normas técnicas e legais vigentes**;
- Estimula a **aquisição consciente e sustentável**, com base na melhor relação entre custo, desempenho e impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.

Dessa forma, a contratação proposta está **plenamente alinhada aos princípios da sustentabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 144), promovendo uma atuação pública responsável, moderna e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

15. Critérios de Sustentabilidade

15.1Sustentabilidade

15.1.1 A presente contratação envolve **fornecimento de bens permanentes**, com impacto ambiental potencial relacionado à natureza dos materiais utilizados, ao consumo de energia e ao descarte futuro de resíduos eletroeletrônicos. Por essa razão, observará integralmente as diretrizes do **Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário da Paraíba**, da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do **Decreto nº 2.783/1998** e da **Resolução CNJ nº 400/2021**.

15.1.2 Ao término da vida útil dos equipamentos, o **desfazimento será realizado mediante processo administrativo específico**, conforme previsto no **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72/2023**, que trata da administração de bens móveis patrimoniais no âmbito do TJPB, com a destinação adequada dos materiais às cooperativas, empresas recicladoras ou programas de logística reversa.

15.2 Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução da Contratação

15.2.1 Recursos Materiais
15.2.1.1 A instalação e manutenção dos equipamentos adquiridos não integram o objeto desta contratação, pois o TJPB já possui técnico especializado, plenamente capaz de garantir a instalação dos equipamentos. Os recursos logísticos e operacionais (transporte, entrega, armazenamento, movimentação) serão devidamente planejados e acompanhados pelas unidades competentes do Tribunal.

15.3 Recursos Humanos
15.3.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo **Fiscal Técnico designado**, com apoio da Gerência responsável pela gestão patrimonial. A contratada deverá fornecer manuais e documentação técnica dos equipamentos.

15.4 Manutenção Pós-Fornecimento
15.4.1 Durante o período de garantia legal e contratual, **a contratada será responsável por realizar, sem ônus para o TJPB, eventuais reparos, substituições e assistência técnica** dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento dos itens conforme especificações.

15.5 Qualificação Técnica dos Profissionais

15.5.1 A presente contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento de bens**, não envolvendo serviços especializados ou desenvolvimento técnico. No entanto, a contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues estejam acompanhados de documentação técnica completa, com orientações de instalação, operação e manutenção, em conformidade com as normas vigentes.

16. Requisitos para o Termo de Referência

16.1 Da Qualificação Econômico-financeira

16.1.1 Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência (PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

16.2 Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante - Atestado de capacidade técnica

a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

16.2.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

16.2.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento:

a) de equipamentos de áudio, vídeo e imagens com características técnicas compatíveis com o objeto licitado;

16.2.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

16.2.4. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

16.2.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado

16.2.6. O TJPB reserva-se ao direito de realizar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

16.2.7. A(s) declaração(ões) e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não estiver(em) na língua portuguesa deve(m) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.

16.2.8. Declaração de Conformidade Ambiental

a) A empresas licitantes deverão declarar que os equipamentos ofertados - quando aplicável:

I – Atendem às normas de eficiência energética aplicáveis (INMETRO ou equivalente);

II – Estão em conformidade com restrições de substâncias perigosas (RoHS ou equivalente);

III – Serão fornecidos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis (quando aplicável);

IV – A empresa cumpre integralmente a legislação trabalhista e não utiliza trabalho infantil ou análogo ao escravo;

V – Compromete-se a executar a logística reversa e comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VI - Os bens ofertados atendem às normas de acessibilidade pertinentes e que promove a inclusão social.

16.3 Do consórcio

16.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

16.3.2 Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

16.3.3 O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

16.3.4 Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares.

16.4 Da amostra

a) Para a contratação ora pretendida, será necessária amostra da solução através da apresentação de manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios todos redigidos em português.

16.4.1. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a avaliação da conformidade dos produtos ofertados, em um primeiro momento, por meio da análise da documentação técnica que deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar como manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios todos redigidos em português.

16.4.2. A documentação deverá conter informações claras, objetivas e suficientes que permitam a verificação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

16.4.3. Deverá ser apresentada, ainda, uma planilha comprobatória contendo todas as especificações técnicas exigidas no Edital, com a devida indicação do documento técnico do fabricante que comprove o atendimento a cada item.

16.4.4. A planilha deverá apresentar, de forma organizada:

a) A especificação técnica solicitada pelo TJPB;

b) A referência precisa ao trecho ou local da documentação técnica do fabricante que demonstre o seu cumprimento;

c) Outros elementos que identifiquem de maneira inequívoca as características do equipamento ofertado.

16.4.7. Ficam dispensados da apresentação da amostra através da apresentação de manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios todos redigidos em português, os licitantes que cotarem produtos das marcas de referência indicadas nas especificações dos respectivos itens.

16.4.8. As informações serão analisadas pela equipe técnica do TJPB, a qual emitirá parecer onde constará “aprovada” ou “reprovada”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da análise efetiva.

16.5 Da vistoria

16.5.1 Não se aplica.

16.6 Da Exigência de Garantia Contratual

16.6.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

16.7 Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

16.7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado nas contratações públicas, visando ao desenvolvimento econômico e social local e regional e ao incentivo à competitividade.

16.7.2. Contudo, no presente caso, a contratação contempla apenas um GRUPO único e indivisível.

16.7.3. Do ponto de vista legal e técnico, não há viabilidade para o fracionamento do objeto com vistas à criação de uma cota exclusiva, pelas seguintes razões:

16.7.4. Inexistência de mais de um item nesta solução impedindo o parcelamento por linha individual ou funcionalidade;

16.7.5. Padronização essencial dos equipamentos, visando compatibilidade tecnológica, uniformidade de desempenho e economia na manutenção e reposição, o que inviabiliza a divisão do objeto em subpartes autônomas;

16.7.6. Risco de perda de escala e aumento de custo unitário, caso se promova artificialmente a separação de grupos ou cotas exclusivas que resultem em soluções tecnológicas distintas ou em aquisição fracionada sem ganho para a Administração;

16.7.7. Amparo no Art. 49 da Lei nº 123/2006, que discorre que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16.7.8. Dessa forma, embora a Administração Pública deva, sempre que possível, adotar medidas de incentivo à participação de ME/EPP, a estrutura e natureza desta contratação não permitem a aplicação da exclusividade prevista na LC nº 123/2006.

16.7.9. Ressalta-se, no entanto, que o tratamento diferenciado será assegurado integralmente por meio das demais prerrogativas legais previstas na legislação vigente, especialmente: Desempate; Regularização fiscal posterior à fase de habilitação; Prioridade de contratação em caso de empate de propostas. A medida preserva os princípios da isonomia, ampla competitividade e vantajosidade da proposta, em consonância com o interesse público e com a aplicação subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, no que não conflitante.

16.8 Quanto ao reajuste

16.8.1 A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.8.2 Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR /CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

16.8.3 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis. Caso necessário, os preços serão reajustados, após o intervalo de um ano, mediante concordância do contratado, pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os itens após o intervalo de 01 ano poderão ser reajustáveis e prorrogados por igual período.

17 . Forma de apresentação da proposta

17.1 A proposta deverá conter:

17.1.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador

17.1.1.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência

17.1.1.3 A proposta de preço deverá acompanhar folder técnico do produto/modelo proposto pelo fornecedor com todas as informações técnicas necessárias para averiguação da compatibilidade do objeto com as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta

17.1.1.4 Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste estudo, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

17.2.3.4 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no: CATMAT e as constantes no edital, prevalecerão as últimas.**

A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

17.2.3.5 - O TJPB poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

17. Estratégia para a Contratação

17.1 Natureza do Objeto

17.1.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza de **fornecimento de bens permanentes comuns**, amplamente padronizados e disponíveis no mercado, compostos por **equipamentos de áudio, vídeo e imagem**, destinados a assegurar condições adequadas e funcionamento seguro das unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), contribuindo para a qualidade da prestação jurisdicional.

17.2 O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada, sob demanda**, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas neste ETP e no Termo de Referência, não gerando vínculo empregatício entre a Administração e os representantes da empresa contratada.

17.3 Adjudicação do Objeto

17.3.1 Haverá adjudicação de objeto por grupo. O fornecimento do grupo se dará mediante ordem(ns) de fornecimento(s). O julgamento das propostas, ainda que por grupo, observará o critério de aceitabilidade de preços unitários, devendo o licitante indicar o valor individual de cada item integrante do lote, sob pena de desclassificação.

17.3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

17.3.2.1Por se tratar de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adjudicação por **menor preço por grupo**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e regulamentações internas do TJPB.

17.4 Vigência da Contratação

17.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e de seu Art. 111.

17.5 Da Proteção de Dados (LGPD)

17.5.1 O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da contratação observará os princípios e fundamentos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, sendo limitado ao estritamente necessário para a execução do contrato, no interesse público e para o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba.

17.6 Subcontratação

17.6.1 Para esta contratação **não será permitida a subcontratação**, tendo em vista a natureza do objeto — fornecimento direto de bens — e a necessidade de responsabilização integral da empresa contratada quanto à qualidade, procedência, entrega e garantia dos equipamentos.

17.7 Da Indicação de Marca

17.7.1 Justificativa para Indicação de Marcas de Referência Item 1 — Câmera Fotográfica Profissional Mirrorless Full Frame

17.7.1.2. A indicação das marcas como referência para os Itens fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo quando ela for tecnicamente justificável para a perfeita caracterização do bem a ser adquirido, vedada a preferência por marca específica.

a) A justificativa técnica assenta-se nos seguintes fundamentos:

1. Representatividade e maturidade do ecossistema

1.1. A marca indicada representa uma marca consolidada e detentora de um ecossistema completo e consolidado de câmeras mirrorless full frame profissionais no mercado nacional, compreendendo corpo, lentes nativas, baterias, carregadores, adaptadores, punhos, flashes TTL e acessórios estruturais — todos os elementos que compõem o Grupo I desta licitação. A interdependência técnica entre os itens 1 a 12 exige que o fornecedor entregue um conjunto funcional e integrado, o que somente é viável dentro dos ecossistemas de fabricantes que mantêm linha de produção ativa e distribuição regular no território nacional para todos os itens do grupo.

2. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil

2.1. O fabricante referenciado mantém rede de assistência técnica autorizada no território nacional, condição necessária para o cumprimento da garantia mínima de 12 meses exigida para todos os itens do grupo. A ausência de assistência técnica local inviabilizaria o atendimento em garantia, caracterizando risco à continuidade operacional do órgão contratante.

3. Ausência de direcionamento

3.1. A indicação da marca de referência com ecossistemas tecnicamente equivalentes e igualmente disponíveis no mercado brasileiro, afasta qualquer caráter restritivo ou direcionador. O licitante é livre para ofertar o conjunto de equipamentos de qualquer das marcas de referência, ou de marca distinta que demonstre atender às especificações funcionais mínimas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Padronização funcional e interdependência dos itens

4.1. Os itens 2 a 12 do Grupo I são tecnicamente subordinados ao Item 1, pois baterias, carregadores, adaptadores, lentes, punho, gaiola e flash devem ser compatíveis com o corpo da câmera adquirida. A especificação por referência de marca, neste contexto, não restringe a competição — ao contrário, organiza tecnicamente a proposta ao exigir coerência de compatibilidade entre os itens, prevenindo o fornecimento de acessórios incompatíveis que comprometeriam o funcionamento do conjunto e gerariam prejuízo ao erário.

5. Fundamentação legal

5.1. A indicação de marca como referência encontra amparo expresso no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

5.2. "Art. 41. As especificações do objeto da contratação deverão ser feitas de forma expressa, com a indicação da qualidade desejada, vedadas especificações que limitem ou frustrem o caráter competitivo do processo, ressalvadas as hipóteses em que a justificativa técnica demonstre ser necessária: I – a indicação de marca, quando for tecnicamente justificável."

5.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolida o entendimento de que a indicação de marca é admitida quando acompanhada de justificativa técnica que demonstre a necessidade para a correta caracterização do objeto e não implique preferência indevida por fornecedor específico (TCU, Acórdão nº 1.828/2019 – Plenário; Acórdão nº 2.172/2022 – Plenário), condições integralmente atendidas na presente hipótese.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE VIEIRA NETO

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 16:29:06.